

**T A B E L A 3 - 2018 Sem Arredondamento**

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Recompe-MG	Emolumentos	ISSQN 2% Sobre	Taxa de	Valor Final	Código	
	Brutos (B/C do Recompe-MG)	(Fundo de Compensação)	Líquidos (Recompe-MG já deduzido)	Emolumentos Líquidos	Fiscalização Judiciária	ao Usuário	Corregedoria	
<b>1 – AVERBAÇÃO</b>								
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	13,88	0,79	13,09	0,26	4,37	18,51	<b>3101-3</b>	
b) Para cancelamento de registro do protesto	15,50	0,88	14,62	0,29	4,87	20,66	<b>3102-1</b>	
<b>2 - CERTIDÃO</b>								
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	11,66	0,66	11,00	0,22	3,67	15,55	<b>3201-1</b>	
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:								
<b>De 1 até 100</b>	11,66	0,66	11,00	0,22	3,67	15,55	<b>3203-7</b>	
<b>De 101 até 300</b>	10,84	0,61	10,23	0,20	3,42	14,46	<b>3204-5</b>	
<b>De 301 até 500</b>	8,51	0,48	8,03	0,16	2,68	11,35	<b>3205-2</b>	
<b>De 501 até 700</b>	5,60	0,32	5,28	0,11	1,76	7,47	<b>3206-0</b>	
<b>De 701 até 1.500</b>	5,25	0,30	4,95	0,10	1,65	7,00	<b>3207-8</b>	
<b>De 1.501 até 2.000</b>	5,01	0,28	4,73	0,09	1,58	6,68	<b>3208-6</b>	
<b>De 2.001 até 2.500</b>	3,96	0,22	3,74	0,07	1,25	5,28	<b>3209-4</b>	
<b>De 2.501 até 4.000</b>	3,85	0,22	3,63	0,07	1,21	5,13	<b>3210-2</b>	
<b>De 4.001 até 5.000</b>	3,73	0,21	3,52	0,07	1,18	4,98	<b>3211-0</b>	
<b>De 5.001 até 10.000</b>	3,61	0,20	3,41	0,07	1,14	4,82	<b>3212-8</b>	
<b>Acima de 10.000</b>	3,50	0,20	3,30	0,07	1,10	4,67	<b>3213-6</b>	
<b>3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO</b>								
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	4,80	0,27	4,53	0,09	1,49	6,38	<b>3301-9</b>	
<b>4 - LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DE TÍTULO</b>								
a) Após o apontamento e antes da intimação.	11,66	0,66	11,00	0,22	3,67	15,55	<b>3401-7</b>	
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela								
<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>							
até 145,00	145,00	12,02	0,68	11,34	0,23	3,78	16,03	<b>3441-3</b>
de 145,01 até 215,00	215,00	18,48	1,05	17,43	0,35	5,82	24,65	<b>3442-1</b>
de 215,01 até 285,00	285,00	25,67	1,45	24,22	0,48	8,08	34,23	<b>3443-9</b>
de 285,01 até 350,00	350,00	32,59	1,84	30,75	0,62	10,27	43,48	<b>3444-7</b>
de 350,01 até 415,00	415,00	39,27	2,22	37,05	0,74	12,37	52,38	<b>3445-4</b>
de 415,01 até 480,00	480,00	45,94	2,60	43,34	0,87	14,47	61,28	<b>3446-2</b>

de	480,01	até	550,00	52,87	2,99	49,88	1,00	16,66	70,53	<b>3447-0</b>
de	550,01	até	635,00	60,83	3,44	57,39	1,15	19,16	81,14	<b>3448-8</b>
de	635,01	até	735,00	70,33	3,98	66,35	1,33	22,15	93,81	<b>3449-6</b>
de	735,01	até	835,00	80,59	4,56	76,03	1,52	25,39	107,50	<b>3450-4</b>
de	835,01	até	935,00	90,86	5,14	85,72	1,71	28,62	121,19	<b>3451-2</b>
de	935,01	até	1.050,00	101,89	5,77	96,12	1,92	32,10	135,91	<b>3452-0</b>
de	1.050,01	até	1.165,00	113,70	6,44	107,26	2,15	35,81	151,66	<b>3453-8</b>
de	1.165,01	até	1.307,50	126,91	7,18	119,73	2,39	39,98	169,28	<b>3454-6</b>
de	1.307,51	até	1.450,00	141,54	8,01	133,53	2,67	44,59	188,80	<b>3455-3</b>
de	1.450,01	até	1.650,00	159,13	9,01	150,12	3,00	50,12	212,25	<b>3456-1</b>
de	1.650,01	até	1.900,00	182,23	10,31	171,92	3,44	57,40	243,07	<b>3457-9</b>
de	1.900,01	até	2.200,00	210,46	11,91	198,55	3,97	66,29	280,72	<b>3458-7</b>
de	2.200,01	até	2.500,00	241,25	13,65	227,60	4,55	76,00	321,80	<b>3459-5</b>
de	2.500,01	até	2.800,00	251,90	14,26	237,64	4,75	79,35	336,00	<b>3460-3</b>
de	2.800,01	até	3.100,00	280,42	15,87	264,55	5,29	88,33	374,04	<b>3461-1</b>
de	3.100,01	até	3.500,00	313,69	17,75	295,94	5,92	98,81	418,42	<b>3462-9</b>
de	3.500,01	até	3.950,00	354,09	20,04	334,05	6,68	111,54	472,31	<b>3463-7</b>
de	3.950,01	até	4.450,00	399,24	22,60	376,64	7,53	125,76	532,53	<b>3464-5</b>
de	4.450,01	até	5.050,00	451,52	25,56	425,96	8,52	142,23	602,27	<b>3465-2</b>
de	5.050,01	até	5.800,00	536,31	30,36	505,95	10,12	168,94	715,37	<b>3466-0</b>
de	5.800,01	até	6.550,00	657,41	37,21	620,20	12,40	207,09	876,90	<b>3467-8</b>
de	6.550,01	até	7.400,00	769,11	43,53	725,58	14,51	242,27	1025,89	<b>3468-6</b>
de	7.400,01	até	8.250,00	862,84	48,84	814,00	16,28	271,79	1150,91	<b>3469-4</b>
de	8.250,01	até	9.200,00	962,08	54,45	907,63	18,15	303,05	1283,28	<b>3470-2</b>
de	9.200,01	até	11.000,00	1113,69	63,03	1050,66	21,01	350,81	1485,51	<b>3471-0</b>
	acima	de	11.000,00	1268,06	71,77	1196,29	23,93	399,44	1691,43	<b>3472-8</b>

**5 - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA**

a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	145,00	12,02	0,68	11,34	0,23	3,78	16,03	<b>3631-9</b>
de	145,01	até	215,00	18,48	1,05	17,43	0,35	5,82	24,65	<b>3632-7</b>
de	215,01	até	285,00	25,67	1,45	24,22	0,48	8,08	34,23	<b>3633-5</b>
de	285,01	até	350,00	32,59	1,84	30,75	0,62	10,27	43,48	<b>3634-3</b>
de	350,01	até	415,00	39,27	2,22	37,05	0,74	12,37	52,38	<b>3635-0</b>
de	415,01	até	480,00	45,94	2,60	43,34	0,87	14,47	61,28	<b>3636-8</b>
de	480,01	até	550,00	52,87	2,99	49,88	1,00	16,66	70,53	<b>3637-6</b>
de	550,01	até	635,00	60,83	3,44	57,39	1,15	19,16	81,14	<b>3638-4</b>
de	635,01	até	735,00	70,33	3,98	66,35	1,33	22,15	93,81	<b>3639-2</b>
de	735,01	até	835,00	80,59	4,56	76,03	1,52	25,39	107,50	<b>3640-0</b>

de	835,01	até	935,00	90,86	5,14	85,72	1,71	28,62	121,19	<b>3641-8</b>
de	935,01	até	1.050,00	101,89	5,77	96,12	1,92	32,10	135,91	<b>3642-6</b>
de	1.050,01	até	1.165,00	113,70	6,44	107,26	2,15	35,81	151,66	<b>3643-4</b>
de	1.165,01	até	1.307,50	126,91	7,18	119,73	2,39	39,98	169,28	<b>3644-2</b>
de	1.307,51	até	1.450,00	141,54	8,01	133,53	2,67	44,59	188,80	<b>3645-9</b>
de	1.450,01	até	1.650,00	159,13	9,01	150,12	3,00	50,12	212,25	<b>3646-7</b>
de	1.650,01	até	1.900,00	182,23	10,31	171,92	3,44	57,40	243,07	<b>3647-5</b>
de	1.900,01	até	2.200,00	210,46	11,91	198,55	3,97	66,29	280,72	<b>3648-3</b>
de	2.200,01	até	2.500,00	241,25	13,65	227,60	4,55	76,00	321,80	<b>3649-1</b>
de	2.500,01	até	2.800,00	251,90	14,26	237,64	4,75	79,35	336,00	<b>3650-9</b>
de	2.800,01	até	3.100,00	280,42	15,87	264,55	5,29	88,33	374,04	<b>3651-7</b>
de	3.100,01	até	3.500,00	313,69	17,75	295,94	5,92	98,81	418,42	<b>3652-5</b>
de	3.500,01	até	3.950,00	354,09	20,04	334,05	6,68	111,54	472,31	<b>3653-3</b>
de	3.950,01	até	4.450,00	399,24	22,60	376,64	7,53	125,76	532,53	<b>3654-1</b>
de	4.450,01	até	5.050,00	451,52	25,56	425,96	8,52	142,23	602,27	<b>3655-8</b>
de	5.050,01	até	5.800,00	536,31	30,36	505,95	10,12	168,94	715,37	<b>3656-6</b>
de	5.800,01	até	6.550,00	657,41	37,21	620,20	12,40	207,09	876,90	<b>3657-4</b>
de	6.550,01	até	7.400,00	769,11	43,53	725,58	14,51	242,27	1025,89	<b>3658-2</b>
de	7.400,01	até	8.250,00	862,84	48,84	814,00	16,28	271,79	1150,91	<b>3659-0</b>
de	8.250,01	até	9.200,00	962,08	54,45	907,63	18,15	303,05	1283,28	<b>3660-8</b>
de	9.200,01	até	11.000,00	1113,69	63,03	1050,66	21,01	350,81	1485,51	<b>3661-6</b>
	acima	de	11.000,00	1268,06	71,77	1196,29	23,93	399,44	1691,43	<b>3662-4</b>
<b>b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável</b>				4,80	0,27	4,53	0,09	1,49	6,38	<b>3512-1</b>

### NOTAS

**Nota I** - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

**Nota II** - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.

**Nota III** - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

**Nota IV** - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

**Nota V** - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

**Nota VI** - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.